www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.573, DE 10 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber de XGL2 SPE INCORPORAÇÕES LTDA, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas nos trechos abaixo descritos:

I - Deslocamento da Rede Elétrica da Av. Beira Mar, no trecho entre a Av. Esmeralda e Av. José Reginaldo Pereira (Antiga Av. Sul), com orçamento de R$ 54.247,66;

II - Deslocamento da Rede Elétrica da Av. Beira Mar, no trecho entre a Rua Rio Divisa e Av. Rio dos Índios, com o orçamento de R$ 355.402,17.

III - Deslocamento e Revitalização de rede da Av. Paraguassú, trecho 03, entre divisa de Osório (Rua Treze) e a Av. Ana Paula, com o orçamento de R$ 610.160,00.

§ 1º As benfeitorias serão realizadas até 31 de dezembro 2023, devendo iniciar em 15 dias a contar da emissão da ordem de serviços, mediante cronograma a ser definido em conjunto entre a Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/07/2023